ESTADO DO AMAZONAS

CAMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI Nº 21 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1966

Abre crédito no Orçamento do Municipio, na quantia de Cr$ 10.995.164. Em favor do Rodoviario Municipal.....

O cidadão Raimundo de Oliveira e Silva, prefeito Constitucional do Municipio, de Manacapuru, Estado do Amazonas; Faz saber a todos os habitantes deste Municipio, que a câmara Municipal de Manacapuru, Decretou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. - 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente do Municipio, um crédito especial na importância de Cr$ 10.995.164.(dez milhões novecentos noventa e cinco mil cento sessenta e quatro cruzeiros.)

Art. - 2º - O crédito de que trata o artigo 1º desta lei, será em favor do serviço Rodoviario Municipal.

Art. - 3º - O crédito de que trata o artigo 1º combinado com o artigo 2º desta lei, terá cobertura pelo Superávit do orçamento do Municipio.

Art. - 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Manacapuru, aos quinze dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos sessenta e seis.(1966) 71 de Municipio, e 34 de cidade.

Raimundo de Oliveira e Silva,
prefeito

Raimunda Campos de Araujo,
Secretario.